



Prefeitura Municipal de Aguaí

Departamento Municipal de Saúde

Rua Almirante Barroso, 520, Jd. Santa Úrsula, Aguaí/SP – Cep: 13.860-000 – Tel.: (19) 3653-7195

Ofício n. 66/2016

Aguaí, 27 de julho de 2016.

Senhor Responsável,

Com relação aos questionamentos levantados diante do contido no Pregão Presencial n. 35/2016, e tendo analisado minuciosamente cada um dos apontamentos, venho por meio deste informar-lhe:

- Empresa Samapi Produto Hospitalares Ltda

Ítem 2 – o produto da referida empresa não possui em sua constituição “mix proteico”, sendo a existência deste imprescindível na alimentação determinada na ação judicial. Informo ainda que há no mercado diversos laboratórios que atendem a exigência em sua totalidade e, portanto, não há que se falar em direcionamento para marca específica. **PEDIDO INDEFERIDO**

Ítem 4 – fica o texto do edital do Pregão Presencial alterado para: “*Suplemento Nutricional para uso oral ou enteral nutricionalmente completo, indicado para pacientes nefropatas, hipoprotéica e hipercalórica (mínimo 1,5 kcal/ml), isento de lactose, sacarose e glúten, com baixos teores de sódio e potássio, sob forma líquida, com sabor, em frascos ou embalagem tetrabrick, de até 200ml. Acondicionado em embalagem hermeticamente fechada em material que garanta a integridade do produto, sendo que a apresentação deverá obedecer a NTA 83, decreto 12486, de 20/10/1978 (Nutrirenal, HD Max, Replena ou Similar)*”

Ítem 5 – exige-se o produto especificado no edital por haver relatório médico e sentença judicial para a entrega ao paciente da referida alimentação, uma vez que o mesmo não pode alimentar-se de outro produto dada sua condição debilitada de saúde. **PEDIDO INDEFERIDO**

Ítem 6 - fica o texto do edital do Pregão Presencial alterado para: “*Nutrição oral líquida, para pacientes portadores de diabetes e tolerância anormal à glicose, com densidade calórica de 1,0kcal/ml, distribuição calórica de acordo com as recomendações da ADA, com fibras, e sistema aberto (Diamax, Novasource, G.C. ou Similar)*”



Prefeitura Municipal de Aguaí

Departamento Municipal de Saúde

Rua Almirante Barroso, 520, Jd. Santa Úrsula, Aguaí/SP – Cep: 13.860-000 – Tel.: (19) 3653-7195

- Empresa Humana Alimentar Distribuidora de Medicamentos e Produtos Nutricionais Ltda.

Ítem 1 – a alimentação de 900 gramas pode ser substituída pela de 800 gramas. **PEDIDO DEFERIDO**

Ítem 3 – consta na sentença judicial que a alimentação a ser fornecida ao paciente deve conter mais que 70% de proteína isolada de soja, sendo que o produto que a empresa pretende oferecer possui 55%, ou seja, inferior ao determinado judicialmente, o que não atende ao mínimo necessário. **PEDIDO INDEFERIDO**

Ítem 4 - fica o texto do edital do Pregão Presencial alterado para: *“Suplemento Nutricional para uso oral ou enteral nutricionalmente completo, indicado para pacientes nefropatas, hipoprotéica e hipercalórica (mínimo 1,5 kcal/ml), isento de lactose, sacarose e glúten, com baixos teores de sódio e potássio, sob forma líquida, com sabor, em frascos ou embalagem tetrabrick, de até 200ml. Acondicionado em embalagem hermeticamente fechada em material que garanta a integridade do produto, sendo que a apresentação deverá obedecer a NTA 83, decreto 12486, de 20/10/1978 (Nutrrenal, HD Max, Replena ou Similar)”*

Ítem 5 - exige-se o produto especificado no edital por haver relatório médico e sentença judicial para a entrega ao paciente da referida alimentação, uma vez que o mesmo não pode alimentar-se de outro produto dada sua condição debilitada de saúde. **PEDIDO INDEFERIDO**

No ensejo, reitero meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

ELIANA DO CARMO DE SOUZA CARVALHO

Coordenadora Assistência Judiciária

Ao Ilmo. Sr.

Responsável pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal

Aguaí/SP